
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO BRUTO, COM INTUITO DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PUBLICIDADE E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

02. DA FINALIDADE DA PERMISSÃO DE USO

2.2. A permissão de uso de espaço público do Polo de Lazer, visa a realização do tradicional evento alusivo ao aniversário de emancipação política do município de Tianguá - CE, edição 2023, no que diz respeito a shows artísticos de renome nacional e regional.

03. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Tianguá, vem através deste Projeto Básico, apresentar um estudo para que seja firmado uma autorização de exploração pelo uso de espaço e venda de produtos durante a realização do evento alusivo ao aniversário de emancipação política do município. No processo pós pandemia, onde as manifestações culturais e o entretenimento tiveram sua paralisação, nasce a preocupação das gestões municipais em poder proporcionar aos seus munícipes o retorno das atividades de lazer e entretenimento, com vistas ao retorno a normalidade, a melhoria da saúde mental e como forma de resgatar as comemorações culturais, sendo o aniversário de emancipação política uma das mais importantes para o povo Tianguáense.

3.2. Face a tradição do aniversário do município e o impacto econômico e social da realização do evento e o binômio da redução dos gastos públicos com eventos de entretenimento, a gestão municipal ver-se na condição de planejar a realização do evento e apostar na autorização para uso do espaço e comercialização de produtos para viabilizar o mesmo. Sabemos que as gestões possuem a função social de ofertar lazer e entretenimento aos seus munícipes, porém, é obrigação dos gestores ofertar os serviços essenciais como saúde, educação, segurança pública, limpeza e ainda o salário dos seus servidores e o pagamento de fornecedores em dia. Assim, diante da escassez de recursos, versus as necessidades da população é necessário planejar e priorizar os gastos públicos.

3.3. Desta forma, partindo do pressuposto que o aniversário do município é um evento relevante ao desenvolvimento econômico e social regional, em função da geração de renda oriunda do turismo de eventos, que a gestão municipal, tem como alternativa tomar o evento passivo de outorga da iniciativa privada para sua realização, tendo o município o papel regulador e realizador do evento, tendo à responsabilidade na realização, porém, com dispêndio financeiro e ônus ao tesouro municipal de forma mínima.

3.4. Sendo o evento de utilidade pública de grande vulto, o modelo a ser adotado é enquadrado em uma autorização para exploração de espaço e comercialização de produtos, que dará ao ente público a possibilidade de realizar o evento em parceria, ofertando parte do espaço e serviços de bares e restaurantes, de forma transparente, respeitando os princípios da legalidade e impessoalidade:

3.5. Desta forma, a prefeitura de Tianguá-CE, fará Autorização para exploração por parte da iniciativa privada dos espaços para camarote/front (espaços especiais),



exclusividade na venda de produtos no camarote/front, exploração através de locação dos espaços reservado para barracas respeitada a taxa máxima permitida e exploração de publicidade durante o evento, para a realização do aniversário do município que contará com atrações nacionais e regional. Tratando-se do interesse público, possibilita a utilização de áreas para realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional. Considerando então o binômio escassez de recursos e a função econômica, que a gestão municipal resolve reestruturar o evento, que terá o aniversário do município como premissa ao resgate da cultura e tradições e tendo apenas dois dias de show com atrações artísticas de renomes nacional e regional, sendo portanto, o show realizado, onde a entrada será gratuita, porém, o parceiro poderá aplicar a venda de espaços especiais, bebidas, barracas, publicidade e outros a serem definidos.

4.1. O valor do percentual de retorno para o ITEM UNICO conforme descrito no presente termo de referência engloba os dias do evento, ou seja, foram compostos de forma a corresponder ao período inteiro do evento, que vai de 29 a 30 de julho de 2023, tendo shows artísticos com atrações de renome nacional e regional.

4.2. Os interessados em apresentarem proposta de preços terão de ser na forma que segue abaixo, de acordo com os Itens, valores de referência e especificações dos serviços a serem executados, assim sendo:

ITEM ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE RETORNO A INCIDIR SOBRE O VALOR ARRECADADO
1	Autorização de exploração para uso espaço durante o evento "Aniversário do Município, que acontecerá no período de 29 a 30 de Julho, visando à exploração da Área de Show (camarote/front), exploração a comercialização de produtos no camarote/front, exploração de aluguel de barracas e exploração da publicidade durante o evento.	_____

05 - DA INFRAESTRUTURA DE OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1. A contratada se obriga a disponibilizar as suas custas, a montagem e desmontagem toda a estrutura do camarote/front e da cozinha e bar para atender o camarote/front.

5.2. Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;

5.3. Preparar a Área do camarote/front, incluindo, montagem, desmontagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização da área de sua reponsabilidade, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento;

5.4. Preparar e montar os pontos de comercialização de bebidas no Camarote/front para atender o público;

5.5. Disponibilizar espaço físico para atender os barraqueiros interessados em alugar o espaço destinado à alimentação e bebidas, devendo ser priorizados os barraqueiros tianguaenses.

06 - DA COMERCIALIZAÇÃO E VALORES DOS INGRESSOS DO CAMAROTE

6.1. Disponibilizar venda de ingressos antecipados;



6.2. Fornecer PULSEIRAS nos pontos de venda com logomarcas e informações personalizadas;

6.3. Exceto a área camarote/front a permissionária deve admitir o acesso em qualquer parte do parque de exposições, sem cobrança de ingresso, estacionamento ou qualquer outra taxa na realização do evento;

6.4. A Contratada poderá explorar os espaços denominados de CAMAROTE/FRONT com venda de ingressos, bebidas e comidas, observados os valores máximos estipulados pelo município;

6.5. Na montagem da área do Camarote/Front, a Contratada deverá respeitar as especificações e normas do corpo de bombeiro de portões de saída de emergência ao público;

07 - DA COMERCIALIZAÇÃO E VALORES DAS BEBIDAS NO CAMAROTE/FRONT

7.1. A Contratada será a única admitida a fazer a venda de bebidas e comidas no camarote/front;

7.2. Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de Camarotes/front, terão seus preços máximos determinados pela Contratante;

7.3. Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de Camarote/front deverão ter seus preços expostos, em forma de menu, em locais de livre e fácil acesso aos consumidores, respeitado os preços máximos determinados pela Contratante;

7.4. A comercialização das bebidas nos espaços denominados de camarote/front, deverão ser por pessoas uniformizadas e credenciadas junto a Contratante;

7.5. A Contratada deverá observar, cumprir e fiscalizar os seguintes valores máximos para comercialização das bebidas nos pontos de vendas

7.6. A inclusão de novas bebidas e do cardápio de alimentação deverá passar por aprovação da contratante, com prazo mínimo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 30 de Agosto de 2023, podendo ser prorrogado, se couber, nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

09. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério de "MAIOR RETORNO A INCIDIR SOBRE O VALOR ARRECADADO".

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Notificar a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

10.4. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados,



exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

10.4.3. considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

10.5. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.6. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

10.7. A CONTRATANTE poderá fazer visitas ao local enquanto LICITANTE ou já CONTRATADA para averiguar as reais condições para a execução dos serviços. Em constatando que a empresa não dispõe dos equipamentos, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente e sem ônus, por descumprimento das condições elencadas, sob pena da LICITANTE OU CONTRATADA, estar sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência;

10.8. Fiscalizar os valores praticados e observar se estão respeitando os limites máximos permitidos.

10.9. Fiscalizar os valores arrecadados a fim de garantir o fiel pagamento do valor do retorno que deve incidir sobre o valor arrecadado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante e complementar deste instrumento, independente de transcrição, conforme o presente termo de contrato e de sua proposta, com a alocação necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar os pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

11.6. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;

11.7. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Contrato, no prazo determinado;

11.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



11.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

11.10. Não permitira utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que decorreu o presente termo de contrato;

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando existir;

11.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.15. Permitir a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital para validação da assinatura do contrato;

11.16. Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, fax, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis. Apresentar, sem ônus, quando solicitado pela CONTRATANTE, laudo técnico ou orçamentos referentes aos serviços executados. Cumprir fielmente o objeto licenciado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

11.17. A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados, reservando-se a esta municipalidade o direito de não aceita-los, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar os reparos necessários correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;

11.18. A CONTRATADA deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pela Prefeitura;

11.19. A CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto contratado;

11.20. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei federal nº 8.666/93, com suas alterações;

11.21. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, a CONTRATANTE, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;

11.22. A CONTRATADA deverá dispor de um espaço administrativo na sede do município para atender aos barraqueiros, patrocinadores e público interessado.



12. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Ficará designado para fiscalizar o objeto contratual, em todos os seus aspectos, servidor ou comissão nomeado pela sua respectiva Secretaria contratante. O acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

12.1.1. Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

-Especificações do objeto contratado;

-Prazo e local para fornecimento do Objeto Licitado;

12.1.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

12.1.3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

12.1.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc.);

12.1.5. Notificar a CONTRATADA em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na entrega do objeto contratado, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

12.1.6. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

12.1.7. Atestar o recebimento do objeto contratado, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

12.1.8. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa CONTRATADA;

12.1.9. juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;

12.1.10. Manter contato com o representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;

12.1.11. Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

12.2. Das responsabilidades do fiscal de contratos:



12.2.1. ADMINISTRATIVA: O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

12.2.2. PENAL: Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos na Seção III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

12.2.3. CIVIL: Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado danos ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver danos ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal.

8

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

13.2.2. Multa de:

13.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.2.2.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o conseqüente descredenciamento do cadastro de fornecedores/prestadores de serviço da Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem (13.1) deste Termo de Contrato;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens (13.2.1), (13.2.3), (13.2.4) e (13.2.5) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contrato;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

13.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR;

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em arquivo de pessoas jurídicas/pessoas naturais da Prefeitura Municipal de Tianguá-Ce.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal supra referida;

14.1.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

14.1.3. O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:



- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA o direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
- b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 - Se a CONTRATADA transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

14.1.4. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade CONTRATANTE e que tornem impossível a execução do acordado.

15 - DO PAGAMENTO AO MUNICÍPIO E DO PRAZO

15.1. O pagamento deverá ser realizado na conta direta ao município cuja informações necessárias serão:

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 1157-6
CONTA CORRENTE: 19.929-X
CNPJ: 07.735.178/0001-20
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUA

15.2. O pagamento deverá ser realizado em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do evento.



ÓRGÃO SOLICITANTE - SECRETARIA DE CULTURA

**OBJETO DO PARECER - VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA PARA
REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE
TIANGUÁ.**

PARECER N° _____

O Município de Tianguá vem através deste Projeto Básico, apresentar um estudo para que seja firmado uma autorização de exploração pelo uso de espaço e venda de produtos durante a realização do evento alusivo ao Aniversário do município.

No processo pós-pandemia, onde as manifestações culturais e o entretenimento tiveram sua paralização, nasce a preocupação das gestões municipais em poder proporcionar aos seus munícipes o retorno das atividades de lazer e entretenimento, com vistas ao retorno a normalidade, a melhoria da saúde mental e como forma de resgatar as comemorações culturais, sendo o aniversário de emancipação política uma das mais importantes para o povo Tianguáense.

Merece ênfase, notoriedade e conhecimento para todos o momento vivido pelo Município no segmento do turismo enquanto fragmento econômico impulsionador e possível transformador da sua realidade econômica.

A priorização do setor turístico para Tianguá como indutor de desenvolvimento econômico está se transformando em política pública e o turismo de eventos, dentre outros, se amolda convenientemente ao programa.

Face à tradição do evento festivo alusivo ao aniversário do município e do impacto econômico e social da realização do evento e do binômio da redução dos gastos públicos com eventos de entretenimento, a gestão municipal ver-se na condição de planejar a realização do evento e apostar na autorização para uso do espaço e venda de produtos para viabilizá-lo.

Sabemos que as gestões públicas possuem as mais variadas funções, seja de natureza econômica, assistencialista, inclusiva, dentre outras e a função de ofertar lazer e entretenimento aos seus munícipes, também é uma de suas obrigações.

Ocorre que a dicotomia defendida pelos neoclássicos relativamente ao confronto entre as necessidades ilimitadas e a escassez de recursos é uma verdade inconteste que acompanham os agentes econômicos, seja de natureza privada ou pública.

Desta forma, partindo do pressuposto que o Aniversário do município é um evento relevante no sentido econômico e social no contexto local e regional, na medida em que impulsiona a geração de renda oriunda do turismo de eventos que a gestão municipal, tem como alternativa tornar o evento passivo de outorga da iniciativa privada para sua realização, tendo o município o papel de regulador e realizador do evento, tendo à responsabilidade na realização, porém, com dispêndio financeiro e ônus ao tesouro municipal de forma mínima.



Sendo o evento de utilidade pública de grande vulto, o modelo a ser adotado enquadrado em uma autorização para exploração de espaço e venda dos produtos, que dará ao ente público a possibilidade de realizar o evento em parceria, ofertando parte do espaço e serviços de bares e restaurantes, de forma transparente, respeitando os princípios que repousam no art.37 da Constituição Federal vigente.

Neste, a Prefeitura de Tianguá-CE, fará Autorização para exploração por parte da iniciativa privada dos espaços para camarote/front (espaços especiais), exclusividade na venda de produtos no camarote/front, exploração através de locação dos espaços reservado para barracas respeitada a taxa máxima permitida e exploração de publicidade durante o evento, para a realização de um grande show que contará com atrações de caráter nacional e regional, conforme proposto pelo estudo em questão.

Tratando-se do interesse público, possibilita a utilização de áreas de domínio público para realização de eventos de curta duração, de natureza recreativa, esportiva, cultural, religiosa ou educacional. Considerando então o binômio escassez de recursos e a função econômica que a gestão municipal resolve reestruturar o evento, que terá o aniversário do município como premissa ao resgate da cultura e tradições e tendo apenas dois dias de show com atrações artísticas de renomes nacional e regional, sendo, portanto, o show realizado, onde a entrada será gratuita, porém, o parceiro poderá aplicar a venda de espaços especiais, bebidas, barracas, publicidade e outros a serem definidos no Termo de Referência.



JUSTIFICATIVA DO ITEM ÚNICO

ITEM ÚNICO - EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPECIAIS CAMAROTE/FRONT, PRODUTOS, ALUGUEL DE ESPAÇOS PARA BARRACAS E PUBLICIDADE NO SHOW ARTÍSTICO REALIZADO NO EVENTO ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 29 A 30 DE JULHO.

Não é função do município a exploração econômica do evento, porém, para que tenhamos atrações de nome nacional, a gestão poderá vir autorizar através da licitação a exploração de espaços especiais, bem como a comercialização de bebidas, espaços para barracas e publicidade fazendo com que o licitante possa proporcionar a atração e ao mesmo tempo proporcionar à população bilheteria gratuita.

1º DIA DE EVENTO	
PROGRAMAÇÃO	DATA
YCARO LUAN	29/07/2022, a partir das 22h:30min
EXPLOSÃO DO SOM	
JANAINA ALVES	
DESEJO DE MENINA	
2º DIA DO EVENTO	
PROGRAMAÇÃO	DATA
NETINHO FREIRE	30/07/2022, a partir das 22h:30min
MASTRUZ COM LEITE	
ZÉ VAQUEIRO	
FORRÓ SUPERID	

O item descrito como supracitado dará ao contratado direito a exploração do espaço, bem como a comercialização de bebidas, exploração de espaços para barracas e publicidade, a ser explorado de forma econômica, sob a condição de permissionário podendo prover toda a estrutura necessária para a montagem dos camarote/front.

Assim, sendo e tendo uma expectativa de público para o show de aproximadamente 10.000 (dez mil) pessoas, sendo que, deste público até 1500 pessoas por dia poderão ocupar o camarote/front.



COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E OUTROS ESPAÇOS.

No que diz respeito a comercialização de bebidas o contratado, também poderá comercializar e distribuir a venda, toda e qualquer bebida a ser consumida, durante o evento, no Camarote/front, não sendo permitida no camarote a entrada de bebidas comercializadas por barraqueiros, ambulantes e outros. Porém, o poder público, tem a autonomia de tarifar o preço de bebidas e o presente estudo também, aponta o preço máximo a ser cobrado pela comercialização na área dos camarotes, ficando, portanto, a responsabilidade de estudar as margens para que não seja permitido o abuso de preço durante o evento, respeitando as margens de valores apresentadas na tabela em anexo.

Portanto, concluímos que a viabilidade econômica financeira é de suma importância para manter eventos de fomento local no Município de Tianguá, sendo possível mediante edital de licitação a estipulação de tarifas e outras taxas que sejam a forma legal do contratado ser remunerado e poder arcar com as obrigações contratuais e assim, realizar eventos de excelência.

Os conceitos essenciais, consistem inicialmente de o governo garantir aos usuários o respeito aos seus direitos e estabelecer com o investidor, uma construção de viabilidade econômica. Ou seja, o município passa a priorizar os seus recursos para despesas constitucionais e lista através de estudos setores nos quais é viável o investimento privado, no caso em questão na realização do Aniversário do Município, proporcionando a população o lazer e o entretenimento.

A gestão municipal inova na caracterização do evento e demonstra a sociedade e aos organismos de controle a sua boa-fé, onde ora aqui apresentamos e justificamos.



**LOTE ÚNICO: VENDA DE BEBIDA E COMIDA PARA ÁREA VIPS
(CAMAROTE/FRONT)**

DESCRIÇÃO / ITENS
AGUA MINERAL SEM GÁS 500 ML
AGUA MINERAL COM GÁS 500 ML
AGUA DE COCO (COPO 500 ML)
CERVEJA LATA 350 ML
REFRIGERANTE 350 ML
REFRIGERANTE 1 LITRO
ENERGETICO
WHISKY 8 ANOS
WHISKY 12 ANOS
WHISKY 12 ANOS (ESPECIAL)
WHISKY PREMIUM
VODCA COMUM
GIN
PACOTE DE GELO (2KG)
ALIMENTAÇÃO (Poderá ser comercializado no camarote um cardápio variado de alimentação)

CAMAROTE/FRONT	VALOR MÁXIMO A SER PRATICADO PELA BILHETERIA DO PERMISSIONARIO
AREA TOTAL 1453,82 M ² (CAPACIDADE MÁXIMA PERMITIDA 1200 PESSOAS)	R\$ 50,00

ESPAÇO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
AREA TOTAL 1.078,57 M ² , ESPAÇO COM CAPACIDADE PARA 100 BARRACAS DE 3MX3M	200 (100 X 2 DIAS)

LOTE IV: PUBLICIDADE

PUBLICIDADE
PUBLICIDADE VISUAL ATRAVÉS DO USO DE BALÕES PUBLICITÁRIOS, NOS LOCAIS DEFINIDOS, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OS BALÕES DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PELO CONTRATADO.
PUBLICIDADE VISUAL ATRAVÉS DO USO DO TELÃO DO EVENTO NOS INTERVALOS DO SHOWS. A CONTRATANTE DISPONIBILIZARÁ O TELÃO DO EVENTO, DURANTE OS INTERVALOS DOS SHOWS, PARA SEREM DIVULGADAS AS MARCAS DOS PATROCINADORES CAPTADOS PELA CONTRATADA.
PUBLICIDADE VISUAL NOS ESPAÇOS DO CAMAROTE



CHAMADA COMERCIAL NOS INTERVALOS DOS SHOWS REALIZADO PELO LOCUTOR DO EVENTO OU VINHETA. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR LOCUTOR, PARA REALIZAR AS CHAMADAS.

GASTOS DE RESPONSABILIDADE DO PERMISSONÁRIO

MONTAGEM DA ESTRUTURA DO CAMAROTE/FRONT
ALUGUEL DE ESPAÇO - SEDE ADMINISTRATIVA OBRIGATÓRIA PARA CAPTAR PARCEIROS E RECEBER OS BARRAQUEIROS INTERESSADOS
MÃO DE OBRA DIVERSAS (GARÇONS, SECRETÁRIAS, RECEPCIONISTAS, CAMBISTAS, MONTADORES, SERVIÇOS GERAIS, SEGURANÇA)
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
COMBUSTÍVEIS
DEMAIS GASTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PERMISSONÁRIO